Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição nº 14, pág. 31, em 20.3.74, quarta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 509

DATA: 20 de dezembro de 1 973

SÚMULA: Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$ 59.000,00 e abertura de crédito especial na mesma importancia.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 973 pela lei nº 470, de 04 de dezembro de 1 972, as seguintes dotações orçamentárias:

42 - SETOR RODOVIÁRIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01 - Vencimentos Cr$ 15.000,00

52 - PEDREIRA MUNICIPAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
04 - Iluminação e Força Motriz Cr$ 4.000,00

52 - FÁBRICA DE TUBOS E LAJOTAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01 - Vencimentos Cr$ 6.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo
13 - Matéria Prima Cr$ 4.000,00

92 - LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01 - Vencimentos Cr$ 6.000,00

99 - OBRAS DIVERSAS

4.1.1.0 - Obras Públicas
06 - Obras de Asfalto Urbano Cr$ 24.000,00
Soma total das dotações anuladas Cr$ 59.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr$ 59.000,00 (cincoenta e nove mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

FÁBRICA DE TUBOS E LAJOTAS

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
16 - Aluguel de Equipamentos Cr$ 15.000,00

12 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
01 - Aquisição de Veículos Cr$ 20.000,00

61 - SETOR DE EDUCAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
01 - Aquisição de Veículos Cr$ 24.000,00
Soma total das dotações abertas Cr$ 59.000,00

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a abertura do crédito especial poderá o Prefeito utilizar os recursos resultantes da anulação das dotações orçamentárias de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de novembro de 1 973.

Kurt Walter Hasper -
PREFEITO MUNICIPAL